

LEI Nº 019/2023

ARNEIROZ-CE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA: SOLICITA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício no valor de R\$ 31.248,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais), com a seguinte classificação a seguir **COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**;

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**FUNÇÃO: 13 – CULTURA E TURISMO**  
**SUBFUNÇÃO: 695 – CULTURA E TURISMO**  
**PROGRAMA: 0341 – CULTURA E TURISMO**  
**PROJETO: 2.024 – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- Dotação orçamentária: 13.695.0341.2.024.000
- Natureza da despesa: 3.3.90.43.00
- R\$ 31.248,00(Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

**Art. 4º** Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através da anulação da seguinte dotação orçamentária, abaixo:

Dotação orçamentária	Natureza	Valor em R\$
04.122.0037.2002.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE)	3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria)	R\$ 12.000,00
04.122.0037.2002.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE)	3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)	R\$ 6.000,00
04.122.0037.2002.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE)	3.3.90.47.00 (Obrigações Tributárias e Contributivas)	R\$ 5.000,00
04.122.0037.2.004.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)	R\$ 2.000,00
04.122.0037.2.004.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)	R\$ 5.000,00
04.122.0037.2.004.0000 (COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 1.248,00



**Art. 5º** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE